



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Acrescenta o inciso XIII ao artigo 7º da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

XIII – Coordenadoria Geral de Engenharia;

Art. 2.º Fica acrescido o Art. 25-A na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 25-A Compete a Coordenadoria Geral de Engenharia, através do Coordenador-Geral:

I – planejar, coordenar e promover a execução das atividades de engenharia e Arquitetura do município;

II – planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;

III – apresentar ao Prefeito, quando solicitado, planejamento prévio e relatório das atividades de engenharia e arquitetura do município;

IV – assessorar o Prefeito e secretários municipais nas tarefas relacionadas aos assuntos especiais de sua competência;

V – sugerir medidas legislativas e providências adequadas ao aperfeiçoamento das atividades pertinentes aos cargos de engenharia e arquitetura do Município;

VI – elaborar escala de férias, manifestar-se sobre pedidos de licenças, convocar os servidores para a prestação de serviços extraordinários e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

promover as avaliações referentes aos estágios probatórios dos servidores engenheiros e arquitetos do Município;

VII – prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;

VIII – executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;

IX – as demais atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de um cargo em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei Municipal nº 5872/2017, a saber: Coordenador-Geral de Engenharia.

Assim, objetivando a qualificação dos serviços de engenharia do Município, tanto no sentido da elaboração e execução de projetos, quanto na fiscalização dos serviços de obras. Ressaltamos a importância da adoção de uma política de recursos humanos para acompanhamento qualificado e constante na fiscalização de resultados, desta forma a criação de uma coordenação-geral de engenharia, vem suprir uma demanda junto ao departamento de engenharia do município, visando a reorganização e otimização dos trabalhos do corpo técnico através de uma coordenação técnica.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de agosto de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal